



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 1485/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 55(cinquenta e cinco) Médicos, 15(quinze) Enfermeiros de nível superior, 50(cinquenta) Auxiliares de Enfermagem.
- Art. 2º - As contratações a que se refere o art. 1º, serão por tempo determinado de acordo com o que preceitua o art. 37, Item IX, da Constituição Federal e as determinações do art. 31, Item IX da Lei Orgânica Municipal no corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1991.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Janeiro de 1991.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal